



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital N.º. 003/2024-SMA

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de **Cuidador - Área Educacional** para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da **Lei Municipal N.º 5.121/2015-REGIME ESPECIAL DO DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA e do presente Edital.**

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objeto deste Edital, visa à contratação de **Cuidador - Área Educacional** e será realizado através de Prova Objetiva, de acordo com a habilitação exigida e o programa divulgado.
- 1.2. O conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e participação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- 1.3. A seleção dos candidatos será feita de acordo com o estabelecido no Artigo 6.º da Lei Municipal 5.121/2015, ou seja, através de Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.4. Os candidatos classificados dentro do número de vagas divulgado serão contratados por prazo determinado, nos termos da Lei Municipal nº 5.121/2015 do Município de Volta Redonda. Os demais constarão do Cadastro de Reserva por ordem de classificação, durante a vigência deste Processo Seletivo.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
- 1.6. O Conteúdo Programático para este Processo Seletivo encontra-se no Anexo I deste Edital.

### 2. DO EMPREGO, HABILITAÇÃO, Nº de VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO

- 2.1. O emprego oferecido, a escolaridade exigida e o salário mensal estão estabelecidos no Quadro I:

#### QUADRO I

CÓDIGO	EMPREGO	VAGAS AC	Vagas PD	Vagas Cota de Negros	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL
AE 5	Cuidador - Área Educacional	70	10	20	Ensino Fundamental Completo	220h/mês	1.412,00

OBS.: AC- Ampla concorrência

PD- Pessoa com Deficiência

CN- Cotas para Negros

- 2.2. A remuneração prevista no Quadro I será acrescida de Auxílio Alimentação (R\$ 350,00), gratificação social (R\$ 200,00) e demais gratificações previstas na legislação vigente.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

#### 3.1. Cuidador na Área Educacional

- Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma;
- Ministrar, de acordo com a prescrição médica, remédios e tratamentos que não exijam conhecimentos especializados;
- Promover, nos horários determinados, a alimentação, higiene corporal e bucal dos alunos atendidos, entre outras ações relacionadas aos serviços educacionais, inclusive, se necessário, alimentação e cuidados referentes ao uso de sonda (neste caso cabem orientações complementares);
- Colaborar e participar de festas, eventos comemorativos, atividades lúdicas dos alunos atendidos, no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas nas unidades educacionais, priorizando sua inclusão;
- Dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades que se propõem a realizar, garantindo a inclusão do aluno em todas as atividades;
- Promover a interação entre os alunos deficientes com os demais alunos e segmentos da escola;



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital N.º 003/2024-SMA

- Atuar como facilitador na execução das atividades propostas pelo professor regente;
- Fazer registros de ações significativas do aluno, diariamente; na ausência do aluno, alvo do atendimento especializado, auxiliar o professor regente de turma da escola ou de outra escola, conforme conveniência da escola ou da Secretaria Municipal de Educação;
- Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;
- Comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

#### 4. Dos requisitos:

São requisitos para participação do Processo Seletivo:

- A) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72 Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- B) Comprovar que possui o pré-requisito (habilitação) para o emprego pretendido;
- C) Ter 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- D) Conhecer as exigências contidas neste Edital, atender a elas e acatá-las;
- E) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- F) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- G) Não ter sido demitido por justa causa de órgão público federal, estadual ou municipal;
- H) Estar em dia com o Serviço Militar obrigatório. (homens)

#### 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Antes de proceder à Inscrição, o candidato que desejar isenção da taxa deverá cumprir com o disposto no item 7. e seus subitens.
- 5.2. Antes de realizar a Inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego.
- 5.3. As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas através de Ficha Eletrônica que será disponibilizada no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), do dia **14 de maio até o dia 20 de maio de 2024**.
- 5.4. O candidato deverá realizar sua inscrição via internet, acessando o endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), que estará disponível das **9 horas do dia 14 de maio até as 16 horas do dia 20 de maio de 2024**.
- 5.5. O candidato deverá preencher a Ficha Eletrônica de Inscrição, confirmar os dados cadastrados e enviar pela Internet.
- 5.6. O envio da Ficha Eletrônica de Inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.7. No caso de dificuldade de acesso à internet, os candidatos poderão realizar suas inscrições na Subprefeitura, situada à Av. Antônio de Almeida, nº 46, bairro Retiro, Volta Redonda, nos dias úteis de 8h30min às 17h, durante o período de inscrição.
- 5.8. Não se exigirá cópia de nenhum documento no ato do preenchimento da Ficha Eletrônica de Inscrição. A veracidade das informações apresentadas é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 5.9. O candidato que necessite de atendimento especializado para a realização da prova deverá especificar sua necessidade especial no ato de sua inscrição.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 5.10. A candidata gestante ou lactante poderá informar sua condição, no subitem “Outra”, do item “Necessidade de Atendimento Especial” da Ficha de Inscrição, e se necessitará de atendimento diferenciado: sala de fácil acesso ou local para amamentação;
- 5.11. A candidata lactante deverá trazer um acompanhante responsável pela guarda de seu filho durante a realização da prova;
- 5.12. A candidata lactante que não levar acompanhante para guarda da criança, não realizará a prova.
- 5.13. Em nenhuma hipótese a criança poderá permanecer dentro da sala de aplicação de provas ou sozinha em outro ambiente.
- 5.14. Os candidatos com deficiência, de acordo com suas necessidades, poderão solicitar prova ampliada, leitor de prova, auxiliar para marcação da folha de resposta, intérprete de LIBRAS e local de fácil acesso.
- 5.15. O atendimento especializado solicitado pelo candidato será realizado somente se não incorrer em quebra do sigilo, nem em qualquer situação que permita seu favorecimento.
- 5.16. Os candidatos optantes por concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, bem como aqueles optantes pelas vagas destinadas aos negros, deverão declarar tal condição na Ficha de Inscrição Eletrônica, sendo vedada qualquer solicitação posterior aos prazos estabelecidos. O inscrito que não incluir esta informação no ato da inscrição participará do certame como pleiteante às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 5.17. O candidato deverá gerar e imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.
- 5.18. O valor do boleto será de R\$ 30,00 (trinta reais)
- 5.19. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.
- 5.20. Os boletos somente estarão aptos para pagamento 1 (um) dia útil após a efetivação da inscrição.
- 5.21. Uma vez impresso o boleto bancário, o candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, preferencialmente em qualquer Casa Lotérica, até o dia **21/05/2024**.
- 5.22. O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se a esse Processo Seletivo. Será necessária a confirmação da inscrição para que seja validada.
- 5.23. A impressão do boleto bancário ou de sua segunda via é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e consequente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 5.24. A Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, por erro ou atraso dos Bancos ou entidades conveniadas, aparelhos incompatíveis (tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento nas linhas de transmissão, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.25. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FEVRE, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelada a Ficha Eletrônica de Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.26. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga fora do prazo.
- 5.27. Só será aceita comprovação de pagamento por meio de boleto bancário.
- 5.28. Não será devolvido o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade ou fora do prazo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

5.29. É vedada a transferência do boleto pago para terceiros e para outro Processo Seletivo.

## 6. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 6.2. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia **21/05/2024**.
- 6.3. No dia **23/05/2024** será liberada, no endereço eletrônico do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), a listagem de confirmação das inscrições para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.
- 6.4. O candidato que pagou a taxa, mas que, na consulta, não tiver sua inscrição confirmada, deverá manifestar-se, formalmente, através de recurso.
- 6.4.1. O recurso deverá ser entregue em 02 (duas) vias, (original e fotocópia) no primeiro dia útil (**24/05/2024**) subsequente à data de divulgação da listagem de confirmação das inscrições, conforme item 6.3. diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, das 9h às 16 horas
- 6.4.2. A via original do recurso deverá ser entregue em envelope lacrado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope, os seguintes dados:
- a) Fundação Educacional de Volta Redonda – Processo Seletivo – Cuidador Educacional – Área Educacional
  - b) referência: INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
  - c) nome completo e número de inscrição do candidato;
  - d) emprego para o qual o candidato está concorrendo.
- 6.4.3. A via original do recurso deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, do original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição. A cópia será assinada pelo recebedor, valendo como comprovante de entrega do recurso.
- 6.4.4. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia **28 de maio de 2024**;
- 6.5. Todas as informações de interesse do candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).
- 6.6. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios

## 7. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. O candidato poderá requerer a isenção da Taxa de Inscrição, desde que atenda a um dos requisitos a seguir:
- A) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, o CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do art. 11 da Lei nº 8.112/90, Decreto Federal nº 6.593/2008 e Decreto Federal nº 11.016/2022.
  - B) Nos termos da Lei Municipal 5.989/2022, seja doador regular de sangue ou esteja cadastrado no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea.
- 7.2. O candidato interessado em obter isenção da Taxa de Inscrição deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, informando, também, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, no caso da Letra A do subitem 7.1.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 7.3. Preenchido o Formulário do Requerimento de isenção, o candidato deverá anexar a ele, a folha resumo cadastro único – V7 atualizada, assinada pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou declaração com assinatura e carimbo expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada município ou Comprovante de Cadastro atualizado retirado no endereço: [HTTPS://cadunico.dataprev.gov.br/#/home](https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home) contendo a chave de segurança, para atender à exigência da letra A do item 7.1. e anexando, também, fotocópias do CPF e RG
- 7.4. O candidato interessado em usar o requisito expresso na letra B do subitem 7.1. deverá imprimir o Formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), preenchê-lo corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (Nome, endereço, telefone) deverá anexar fotocópias do CPF e RG, junto com a comprovação do Cadastro no REDOME ou de doador regular de sangue com, no mínimo 03 doações no período de 12 meses, expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município
- 7.5. O formulário de isenção, com a fotocópia de todos os documentos exigidos nos subitens 7.2., 7.3. e 7.4. deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício, lacrado, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE – situada à Rua 154, Nº. 783, Colégio Getúlio Vargas, Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **14/05/2024**, das 9h às 16 horas;
- 7.6. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **16/05/2024**, pelo endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) a partir das 16 horas.
- 7.7. Os candidatos com isenção concedida em listagem divulgada conforme item 7.6. terão ao lado do seu nome um código de isenção a ser digitado na Ficha Eletrônica de Inscrição, no ato de seu preenchimento e, automaticamente, aparecerá: CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO.
- 7.8. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição de que trata o subitem 7.1. ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos nos subitens 7.2., 7.3., 7.4 e 7.5. implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 7.9. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) e proceder conforme estabelecido nos itens 5.2 até 5.29.
- 7.10. Comprovada a ocorrência de fraude nas declarações e documentos apresentados pelo candidato interessado na isenção, este será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.
- 7.11. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda- FEVRE, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 7.12. Não caberá recurso da decisão pelo indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 7.13. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios
- 8. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DE PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**
- 8.1. Em cumprimento às Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, fica reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas.
- 8.2. O candidato com deficiência deverá tomar conhecimento da síntese das atribuições do emprego, explícitas no item 3. deste Edital, antes de realizar sua inscrição. Julgando-se em condições, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas que lhe são reservadas nos termos da Lei Municipal 3.113/94.
- 8.3. Para participar deste Processo Seletivo, o candidato com deficiência deverá obter laudo médico redigido em letra legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência que possui, **informando se é compatível com o cargo pleiteado** e a categoria em que se enquadra, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 8.3.1. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato por extenso, além do carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar, também, junto ao laudo, fotocópia de documento oficial de identidade e CPF.
- 8.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição
- 8.5. No caso de deficiente visual, o laudo solicitado nos subitens 8.3. e 8.3.1. deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.
- 8.6. De acordo com a Lei Municipal nº 3.113/94, o médico designado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Volta Redonda examinará o laudo médico apresentado, conforme subitens 8.3., 8.3.1. 8.4. e 8.5. a fim de atestar, sob pena de responsabilidade, a aptidão do candidato;
- 8.7. Para retirar seu Atestado, o candidato com deficiência deverá comparecer à Rua 33, nº 133, Vila Santa Cecília – Volta Redonda/RJ – Saúde do Trabalhador, no dia **16/05/2024**, para avaliação médica, de 14 horas às 15:30 horas, levando consigo o laudo estabelecido.
- 8.8. O candidato com deficiência, de posse do Atestado expedido pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, deverá entregar na Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE, em envelope lacrado, contendo, para efeito de cumprimento às Leis Municipais Nº. 3.113/94 e 3.221/95, as seguintes informações acompanhadas de comprovantes:
- A) Atestado Médico da SMS/VR (obrigatório o documento original);
  - B) Fotocópia do RG e do CPF (obrigatório);
  - C) Comprovante de ser arrimo de família, quando for o caso (para efeito de desempate);
  - D) Número de dependentes menores de 21 anos que vivem às suas expensas (para efeito de desempate);
  - E) Comprovação de que não possui qualquer fonte de renda (para efeito de desempate).
  - F) Comprovante de inscrição
- 8.9. O candidato que não apresentar a documentação referida nos itens C, D e E, do subitem 8.8. acima, não se beneficiará das prerrogativas das Leis Municipais 3.113/94 e 3.221/95, para o caso de critérios de desempate no resultado final.
- 8.10. Toda a documentação que acompanha o Atestado Médico deverá ser entregue em **envelope lacrado**, diretamente pelo candidato ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - Rua 154, nº 783, Colégio Getúlio Vargas – Laranjal – 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **21/05/2024** de 9h às 16 horas.
- 8.11. O candidato que não entregar o Atestado Médico nas datas previstas não concorrerá às vagas de deficientes, passando a participar do certame como candidato à ampla concorrência.
- 8.12. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via correios.
- 8.13. O candidato com deficiência que fizer sua inscrição e não atender às exigências tratadas no subitem 8.8. participará do processo como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 8.14. Na falta do Atestado Médico, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas, neste Edital, aos candidatos com deficiência.
- 8.15. O Atestado Médico mencionado no subitem 8.8. terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Fundação Educacional de Volta Redonda - FEVRE.
- 8.16. O candidato com deficiência participará desse Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao processo de avaliação através de Prova Objetiva previsto neste Edital.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 8.17. Os candidatos com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.
- 8.18. No caso de o candidato com deficiência ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária a divulgação em lista separada.
- 8.19. As vagas para os candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.
- 8.20. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo, bem como de eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico do Município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).
- 8.21. O candidato deficiente que entregar seus documentos, **mas não marcar, na ficha de inscrição, que está participando das vagas destinadas a deficiente**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 9. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS AMPARADOS PELA LEI MUNICIPAL 5.309/2017 (COTAS PARA NEGROS)**
- 9.1. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, deverá **informar, na Ficha de Inscrição, sua condição de pessoa negra**.
- 9.2. O pleiteante às vagas reservadas aos negros deverá entregar, **em envelope lacrado**, os seguintes documentos:
- Autodeclaração de sua condição, assinada pelo candidato;
  - Comprovante de inscrição neste certame.
- 9.3. O candidato que não colocar os documentos do subitem 9.2., dentro do envelope não concorrerá às vagas de cotistas, passando a participar do Processo Seletivo na ampla concorrência.
- 9.4. O candidato que se autodeclarar negro ou pardo, nos termos da Lei Municipal nº 5.309/2017, deverá entregar os documentos supracitados, no subitem 9.2., pessoalmente ou por terceiro, na Fundação Educacional de Volta Redonda – FEVRE - situada à Rua 154, nº. 783, Colégio Getúlio Vargas - Laranjal, 4º andar, Volta Redonda/RJ, no dia **21/05/2024**, de 9h às 16 horas.
- 9.5. O candidato cotista que não cumprir o estabelecido no item 9. e seus subitens participará do Processo Seletivo como candidato à ampla concorrência, não podendo alegar, posteriormente, o direito às vagas destinadas aos cotistas.
- 9.6. O candidato negro que declarar sua condição no ato da inscrição, mas não entregar os documentos citados no subitem 9.2., ou ainda que o fizer fora do prazo estabelecido, concorrerá, exclusivamente, às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 9.7. O candidato negro que entregar seus documentos, **mas não marcar na ficha de inscrição que está participando da cota de negros**, concorrerá, apenas, às vagas da ampla concorrência.
- 9.8. O candidato que não tiver reconhecida sua condição de negro, devido ao não cumprimento das exigências deste Edital, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência, estando impedido de pleitear as vagas destinadas aos negros.
- 9.10. Não serão aceitas inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, sob qualquer alegação.
- 9.11. Não serão aceitos documentos postados eletronicamente ou via Correios
- 9.12. Os candidatos cotistas, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 9.13. No caso de o candidato cotista ter conseguido se classificar para as vagas oferecidas na ampla concorrência, seu nome constará, apenas, da listagem geral, não sendo necessária sua divulgação em lista separada.
- 9.14. As vagas para os candidatos cotistas que não forem providas por falta de candidato serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a rigorosa ordem de classificação.

## 10. DAS PROVAS

- 10.1. O Processo Seletivo, a que se refere este Edital, será realizado através de Prova Objetiva de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 10.2. A **Prova Objetiva** para os candidatos às vagas de Cuidador – Área Educacional, será elaborada com 30 questões objetivas, de múltipla escolha, valendo 01 (um) ponto cada questão, em obediência ao Conteúdo Programático.
- 10.3. A Prova Objetiva para os candidatos às vagas de Cuidador – Área Educacional constará de questões de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos.
- 10.4. O quadro a seguir indica o número de questões por área e a pontuação mínima para aprovação. O conteúdo programático, no qual se basearão as questões, segue informado no Anexo I deste Edital.

### Quadro II

Emprego	Questões por Conteúdo			Mínimo de Questões para aprovação (30% do total da prova)
	Total de questões	L. Portuguesa	C. Específicos	
Cuidador – Área Educacional	30	20	10	9

- 10.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 30% do total de pontos da Prova sem, contudo, zerar em qualquer uma das áreas.
- 10.6. A prova objetiva será realizada às 9h, no dia **09/06/2024** e nenhum candidato prestará o exame fora do local e hora indicados, sob nenhuma hipótese.
- 10.7. Os locais de provas serão publicados no site [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) para todos os candidatos no dia **06/06/2024**, a partir das 17h.
- 10.8. A Folha de Resposta será o único documento válido para a correção da Prova; portanto, deverá ser preenchida com o devido cuidado, pois não haverá substituição.
- 10.9. O candidato deverá chegar ao local da prova com 01 hora (uma hora) de antecedência do horário previsto para o início da prova, munido do documento original de identificação com foto, confirmação de local de Prova, caneta esferográfica azul ou preta, de corpo transparente.
- 10.10. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário ou local de Prova estabelecido.
- 10.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local correto indicado para realização de sua prova, no horário estabelecido na confirmação de local.
- 10.12. Nenhum candidato entrará no prédio onde serão realizadas as provas, após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, sob qualquer alegação.
- 10.13. Somente será admitido nos locais das provas, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceitos Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Oficial do Órgão de Classe.
- 10.14. O documento oficial deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura).





MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 10.15.No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência, em órgão policial, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 10.16.**Não serão aceitos**, como documentos de identidade, protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 10.17.O candidato que não atender a um dos subitens 10.13., 10.14. e 10.15. não fará a Prova.
- 10.18.Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outro meio com qualquer outro candidato ou pessoa estranha;
  - Utilizar-se de qualquer modalidade de consulta, tais como, legislação, livros, impressos ou anotações;
  - Utilizar-se de sinais ou marcações ou de quaisquer outras formas que quebrem o sigilo da prova ou que possibilitem sua identificação;
  - Utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;
  - Deixar de entregar a Folha de Respostas;
  - Ausentar-se do local de prova sem permissão;
  - Praticar ato de incorreção com qualquer fiscal ou seus auxiliares incumbidos da aplicação da prova;
  - Ausentar-se do local da prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a Lista de Presença;
  - Deixar de assinar a Lista de Presença ou a Folha de Respostas;
  - Entrar no local de aplicação da prova portando BIP, Pager, Tablet, boné, óculos escuros, relógio ou quaisquer outros meios, que sugiram possibilidade de comunicação, bem como equipamentos que possam causar danos a terceiros;
  - Recusar-se a desligar o telefone celular antes de colocá-lo no Envelope de Segurança;
  - Recusar-se a colocar qualquer outro objeto no local determinado pelo fiscal;
  - Sair de sala, mesmo que em caráter de emergência, portando qualquer objeto, ainda que acompanhado pelo fiscal;
  - Tirar fotos, realizar ou fazer gravações no recinto de aplicação da prova;
  - Copiar o gabarito;
  - Recusar a entregar a Folha de Respostas imediatamente no horário em que o fiscal anunciar o término da prova.
- 10.19.Os 03 (três) últimos candidatos, de cada sala, só poderão sair juntos.
- 10.20.O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 2 (duas) horas.
- 10.21.O candidato só poderá sair 01 (uma) hora após o início da prova, deixando com o fiscal a Folha de Respostas.
- 10.22.O candidato poderá levar o caderno de questões após 01 (uma) hora do início da prova, mediante entrega da folha de respostas ao fiscal.
- 10.23.Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a FEVRE não se responsabilizará por danos ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.
- 10.24.O **Gabarito** da Prova estará disponível no site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia **09/06/2024**, a partir das 17 horas.

## 11. DOS RECURSOS DA PROVA

- 11.1. O candidato que se julgar prejudicado terá 01 (um) dia útil para recorrer, a contar da divulgação do gabarito de sua Prova Objetiva.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 11.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado com documentos comprobatórios devidamente identificados que deverão ser anexados ao requerimento disponível no endereço eletrônico [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico).
- 11.3. Cada Requerimento de Recurso deverá conter uma única questão; portanto, se o candidato interpuser recurso sobre mais de uma questão deverá utilizar tantos requerimentos quantos forem necessários.
- 11.4. Os requerimentos de recurso, acompanhados da fundamentação, deverão ser entregues em envelope lacrado contendo do lado de fora as seguintes informações: **Nome, emprego, número da inscrição e os números das questões recorridas.**
- 11.5. O envelope lacrado contendo os documentos supracitados deverá ser entregue pelo candidato ou por terceiro, protocolado na Fundação Educacional de Volta Redonda, situada na rua 154, 783, Colégio Getúlio Vargas - 4º andar, bairro Laranjal, Volta Redonda/RJ, no dia **10/06/2024**, de 9h às 16h.
- 11.6. Serão indeferidos pela Comissão de Concurso os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.
- 11.7. Não serão aceitos recursos postados eletronicamente ou via Correios.
- 11.8. O recurso julgado procedente acarretará a retificação do Gabarito Oficial divulgado. Nesse caso, o Gabarito retificado será divulgado, novamente, no site: [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), juntamente com o Resultado Final, não cabendo mais nenhum recurso.
- 11.9. Caso o recurso seja procedente e gere a anulação de questão, o ponto relativo à questão anulada será atribuído a todos os candidatos.

## 12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1. O **Resultado Final processado após o julgamento dos recursos** será divulgado no site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico), no dia **25/06/2024**, a partir das 17 horas.
- 12.2. Havendo empate entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, o critério de desempate será pela aplicação do Artigo 27, parágrafo único da Lei Federal Nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 12.3. Após aferido o critério de desempate previsto no subitem 12.2., a ordem de classificação do Resultado Final, para os candidatos às vagas de ampla concorrência e para aqueles optantes pelas reservas de vagas destinadas aos negros, obedecerá aos critérios abaixo listados:
- a) Maior pontuação no total dos pontos em Língua Portuguesa;
  - b) Maior pontuação no total dos pontos em Conhecimentos Específicos;
  - c) Maior idade.
- 12.4. O desempate entre candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência obedecerá a critérios específicos em conformidade com o art. 4 da Lei Municipal 3.113 de 25 de novembro de 1994 e com a Lei Municipal 3.221, de 8 de novembro de 1995, quais sejam:
- a) Ser arrimo de família;
  - b) Ter maior número de dependentes que vivam exclusivamente sob as expensas do candidato, até o limite de 21 (vinte e um) anos;
  - c) Não ter nenhuma fonte de renda, incluindo pensões ou aposentadorias.
- 12.5. Esgotados os critérios estabelecidos para as pessoas com deficiência, serão adotados os mesmos critérios para os candidatos à ampla concorrência.

## 13. DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. A convocação dos classificados para a contratação será feito pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração através do site do município [www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

- 13.2. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste Processo Seletivo.
- 13.3. Os convocados deverão se apresentar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração (SMA), situado à Rua 1º de Maio, n.º 106 – Bairro Aterrado, nos dias úteis, em horário de funcionamento, no prazo improrrogável de **03 (três) dias úteis a partir da data da convocação**.
- 13.4. Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à Avaliação Médica, de caráter eliminatório, tendo, por objetivo, avaliar as condições físicas do candidato para classificá-lo como APTO, observando-se as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.
- 13.5. O prazo para a realização dos exames complementares será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.
- 13.6. O candidato que não se apresentar nos prazos estabelecidos nos subitens 13.3 e 13.5 perderá direito à vaga.
- 13.7. No ato da contratação, o candidato julgado APTO no exame médico admissional, além da documentação legal exigida, como pré-requisito, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, traduzido em APTO;
  - Título de Eleitor e o último comprovante de votação ou justificativa - original e fotocópia;
  - Carteira de Identidade - original e fotocópia;
  - Comprovante de endereço - original e fotocópia;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e fotocópia;
  - CPF - original e fotocópia;
  - Cartão PIS/PASEP - original e fotocópia;
  - Certidão de Nascimento ou Casamento - original e fotocópia;
  - Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos - original e fotocópia;
  - Uma foto 3X4 recente;
  - Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo - original e fotocópia;
  - Certificado de Reservista (homem). (original e fotocópia)
  - Apresentar termo de Qualificação Cadastral do e-Social, obtido através do link <http://consultacadastral.inss.gov.br//Esocial/pagesindex.xhtml> devendo constar a mensagem de que os dados estão corretos.
- 13.8. Não será aceita **declaração** de conclusão do Ensino Fundamental como comprovante da escolaridade exigida no item 13.7 letra k.
- 13.9. O candidato que não apresentar, no ato da contratação, a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro imediatamente classificado.
- 13.10. Encaminhado ao exame médico, o candidato terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos para retornar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, à Rua 1º de Maio, n.º 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, nos dias úteis, em horário de funcionamento.
- 13.11. O Processo Seletivo contará com um **Cadastro de Reserva dos Aprovados**, que poderão ser convocados de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Volta Redonda, dentro da validade deste Processo Seletivo.
- 13.12. O Cadastro de Reserva obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 14.1. As vagas publicadas neste Edital serão preenchidas de acordo com a necessidade temporária do Município de Volta Redonda, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital N°. 003/2024-SMA

- 14.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido na Lei Municipal N° 5.121/2015.
- 14.3. O candidato aprovado deverá manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, à Rua 1º de Maio, n.º 106, Aterrado, Volta Redonda/RJ, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.
- 14.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, no site oficial do município, de todos os atos, comunicados e termos aditivos referentes a este Processo Seletivo.
- 14.5. Em hipótese alguma serão emitidas declarações de participação neste Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a divulgação no endereço: **[www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/concursopublico)**.
- 14.6. Toda a documentação entregue pelo candidato, no ato de sua inscrição, em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 14.7. Todos os casos omissos, que não tenham sido previstos nesse Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Volta Redonda/RJ, 06 de maio de 2024

**Cláudio dos Santos Franco**  
Secretaria Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
Edital Nº. 003/2024-SMA

## ANEXO I

### LÍNGUA PORTUGUESA:

- a) Compreensão e interpretação de texto;
- b) Textos argumentativos (carta do leitor, artigo de opinião, resenha crítica);
- c) Ortografia oficial;
- d) Sinonímia e antonímia;
- e) Figuras de linguagem;
- f) Sentido denotativo e conotativo;
- g) Semântica;
- h) Classes de palavras.
- i) Análise Sintática

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Estatuto da Criança e do adolescente (Lei Federal nº 8069 /1990):

- a.1. Título II – dos Direitos Fundamentais:

- a.1.1. Capítulo I – Do Direito à vida e à saúde;

- a.1.2. Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

- a.1.3. Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer